

DELIBERAÇÃO CECA/CN nº 4.013, DE 29 DE MAIO DE 2001

Aprova a DZ-1310.R-6 –
SISTEMA DE MANIFESTO
DE RESÍDUOS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através da Câmara de Normatização, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.286/85,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aprovar o documento DZ-1310.R-6 – SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS.

Art. 2º – Todos os geradores de resíduos perigosos terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar e apresentar à FEEMA o Plano de Emergência para transporte de seus resíduos perigosos.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Deliberação CECA nº 681, de 11/07/85, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Publicada no D.O. de 22/08/01